



**ATA DA 115ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL
PLENO REALIZADA NO DIA 11 DE
DEZEMBRO DE 2008.**

1

1

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito, à hora regimental, no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Flávio Sátiro Fernandes, José Marques Mariz, Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e o Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa, ocupando interinamente o Gabinete do Conselheiro Aposentado Marcos Ubiratan Guedes Pereira, em virtude da sua vacância. Presentes, também, os Auditores Antônio Cláudio Silva Santos, Umberto Silveira Porto, Oscar Mamede Santiago Melo e Renato Sérgio Santiago Melo. Ausente, o Auditor Antônio Gomes Vieira Filho por motivo justificado. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da Procuradora-Geral do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dra. Ana Terêsa Nóbrega, o Presidente deu por iniciados os trabalhos e facultou a palavra para comunicações, indicações e requerimentos, **Processos agendados em caráter extraordinário: PROCESSO TC-2890/08 – Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho; PROCESSOS TC- 1908/08; TC- 2220/08; TC- 1656/08; TC-2056/08 e TC-1907/08 – Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão; PROCESSO TC - 2063/08 – Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva Santos; PROCESSO TC- 2457/08 – Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. PAUTA DE JULGAMENTO: “Processos remanescentes da 1725ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno: Inversão de pauta por solicitação do Auditor Oscar Mamede Santiago Melo: “Inspeções Especiais” – PROCESSO TC-3655/08 – Inspeção Especial realizada na Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS INDIOS, no exercício de 2006. Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: Bel. Carlos Roberto Batista Lacerda. MPJTCE: opinou, oralmente, pela regularidade dos atos. PROPOSTA DO RELATOR: pela regularidade das despesas executadas no Município de Cachoeira dos Índios e que se acrescente, no cômputo das despesas com pessoal, a importância de R\$**

2

1 55.995,60. Aprovada por

1 unanimidade, a proposta do Relator. Retomando a ordem natural da pauta, Sua
 2 Excelência o Presidente anunciou da classe **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
 3 **“Contas Anuais de Prefeitos - Contas de Gestão Geral”:** **PROCESSO TC -**
 4 **2483/07 – Prestação de Contas do Prefeito do Município de CACHOEIRA DOS**
 5 **INDIOS, Sr. Francisco Dantas Ricarte, exercício de 2006. Relator: Auditor Oscar**
 6 **Mamede Santiago Melo.** Sustentação oral de defesa: Bel. Carlos Roberto Batista
 7 Lacerda. **MPJTCE:** opinou, oralmente, pela emissão de parecer favorável à
 8 aprovação das contas e declaração de atendimento integral das disposições
 9 essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR:** 1-
 10 pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas em referência, com as
 11 ressalvas do § único do art. 124 do Regimento Interno desta Corte de Contas e
 12 as recomendações constantes da proposta de decisão; 2- pela declaração de
 13 atendimento integral das disposições essenciais da Lei de Responsabilidade
 14 Fiscal. Aprovada por unanimidade, a proposta do Relator. **“Contas Anuais de**
 15 **Mesas de Câmaras de Vereadores”.** **PROCESSO TC Nº 2284/07 - Prestação de**
 16 **Contas da Mesa da Câmara Municipal de RIACHÃO, tendo como Presidente o**
 17 **Vereador Sr. Deocélio de Sousa Cunha, exercício financeiro de 2006. Relator:**
 18 **Auditor Antônio Cláudio Silva Santos.** Sustentação oral de defesa: comprovada a
 19 ausência do interessado e de seu representante legal. **PROGE:** manteve o
 20 parecer nos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** 1- pelo julgamento regular da
 21 referida prestação de contas, com as recomendações constantes da proposta de
 22 decisão; 2- pela declaração de atendimento integral das disposições da Lei de
 23 Responsabilidade Fiscal. Aprovada à unanimidade, a proposta do Relator.
 24 Inversão de pauta nos termos da Resolução TC-61/97: **“Recursos” – PROCESSO**
 25 **TC-1961/07 – Embargos de Declaração** interpostos pelo Prefeito do Município
 26 **de ASSUNÇÃO, Sr. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos,** contra decisão
 27 **consubstanciada no Acórdão APL-TC-870/2008, emitido quando da apreciação**
 28 **das contas do exercício de 2006. Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo.**
 29 Sustentação oral de defesa: Bel. Carlos Roberto Batista Lacerda. **PROPOSTA**
 30 **DO RELATOR:** pelo conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito
 31 pela sua rejeição, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida. Aprovada por
 32 unanimidade, a proposta do Relator. Retomando a ordem natural da pauta, o
 33 Presidente anunciou da classe **“Contas Anuais de Mesas de Câmaras de**
 34 **Vereadores”.** **PROCESSO TC Nº 2452/07 - Prestação de Contas da Mesa da**

1 Câmara Municipal de **AREIAL**, tendo como Presidente a Vereadora Sra. Lúcia
2 Diniz Martins, exercício financeiro de **2006**. Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva
3 Santos. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da interessada e de
4 seu representante legal. **PROGE**: manteve o parecer nos autos. **PROPOSTA DO**
5 **RELATOR**: 1- pelo julgamento regular da referida prestação de contas, com as
6 recomendações constantes da proposta de decisão; 2- pela declaração de
7 atendimento integral das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
8 Aprovada à unanimidade, a proposta do Relator. “Licitações, Contratos e
9 Convênios”: **PROCESSO TC Nº 4951/05 – Dispensa de Licitação nº 01/2005,**
10 realizada pela Prefeitura Municipal de **LIVRAMENTO**, de responsabilidade do Sr.
11 **José de Arimateia Anastácio Rodrigues de Lima**, referente à contratação de
12 serviços por OSCIP. Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa.
13 **PROGE**: retificou, em parte o parecer oferecido nos autos e, opinou oralmente
14 pela regularidade das contas. **RELATOR**: pelo julgamento regular da prestação
15 de contas e determinando, ao gestor, que abstenha-se de celebrar ajustes da
16 espécie com OSCIP, em seguida, arquivamento dos autos. Aprovado à
17 unanimidade, o voto do Relator, com a declaração de impedimento do
18 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. “Recursos” – **PROCESSO TC-**
19 **2566/06 – Recurso de Reconsideração** interposto pelo Prefeito do Município de
20 **SANTA INÊS, Sr. Adjefferson Kleber Vieira Diniz**, contra decisões
21 consubstanciadas no **Parecer PPL-TC-58/2008 e no Acórdão APL-TC-**
22 **330/2008**, emitidos quando da apreciação das contas do exercício de **2005**.
23 Relator: Conselheiro José Marques Mariz. Sustentação oral de defesa:
24 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPJTCE**:
25 manteve o parecer oferecido nos autos. **RELATOR**: pelo conhecimento do
26 recurso de reconsideração, dada a sua tempestividade e legitimidade do
27 recorrente e, no mérito, pelo provimento parcial, para considerar sanado o item
28 referente a não realização de 8 processos licitatórios no valor de R\$ 164.556,50,
29 correspondendo a 4,6% das despesas orçamentárias realizadas no exercício,
30 mantendo-se os demais termos das decisões recorridas. Aprovado por
31 unanimidade, o voto do Relator. “Diversos” – **PROCESSO TC 4774/07 –**
32 **Denúncia** formulada contra a Prefeita do Município de **RIACHÃO DO POÇO,**
33 **Sra. Maria Auxiliadora Dias do Rêgo**, referente ao exercício de **2005**. Relator:
34 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa:
35 comprovada a ausência da interessada e de seu representante legal. **MPJTCE**:

1 reportou-se ao pronunciamento contido nos autos. **RELATOR: TC Nº 4109/00 -**
2 Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de CONDE,
3 exercício financeiro de 1999. Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes.
4 PROGE: opinou oralmente pela regularidade das contas. RELATOR: pelo
5 julgamento regular da referida prestação de contas. Aprovado à unanimidade.
6 “Consultas”: **TC Nº 0273/00 - Consulta do Prefeito Antônio Gonçalves de Lima**
7 e da Secretária da Educação Ana Lúcia da Conceição, do Município de
8 RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, acerca do pagamento de despesas com o
9 PROFORMAÇÃO (Programa de Formação de Professores em exercício) e do
10 acúmulo do cargo de Secretário Municipal com a função de Tutor daquele
11 programa. Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. PROGE: manteve o
12 Parecer emitido nos autos. RELATOR: pelo conhecimento da consulta -- pela
13 legitimidade de seu consulente e pelo tratamento de matéria de direito em tese e,
14 no mérito, pela resposta nos termos do relatório da DIAFI/DECAD e do Parecer
15 nº 0702/00 do Ministério Público junto ao Tribunal, constante do processo e
16 considerado parte integrante do Parecer agora proposto e, ainda, que é possível
17 a acumulação no caso de municípios onde for comprovada a compatibilidade de
18 horários para o exercício simultâneo do cargo de Secretário Municipal e da
19 função de Tutor do PROFORMAÇÃO, respeitada a habilitação exigida, sob pena
20 de responsabilidade da autoridade municipal. Aprovado à unanimidade. TC Nº
21 12988/99 - Consulta do Prefeito Municipal de TRIUNFO, sobre quais
22 procedimentos futuros a serem adotados para fins de evitar prejuízos na
23 aplicação dos recursos do FUNDEF. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana.
24 PROGE: ratificou o Parecer constante dos autos. RELATOR: pelo conhecimento
25 da consulta e resposta nos termos dos Pareceres contidos nos autos. Aprovado à
26 unanimidade. “Diversos”: **TC Nº 2412/99 - Análise da remuneração percebida por**
27 Agentes Políticos do Município de JURU, em relação ao exercício financeiro de
28 1996. Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. PROGE: manteve o Parecer
29 emitido para o processo. RELATOR: pelo arquivamento do processo, tendo em
30 vista a regularidade da remuneração percebida pelos interessados. Não havendo
31 mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de
32 todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu Osório Adroaldo
33 Ribeiro de Almeida _____, Secretário do Tribunal Pleno, mandei
34 lavrado e digitar a presente Ata, que está conforme.

1TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 17 de dezembro de 2008.

2

3

4

ARNÓBIO ALVES VIANA

5

PRESIDENTE

6

7

8

FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES

9

CONSELHEIRO

JOSÉ MARQUES MARIZ

CONSELHEIRO

10

11

12

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO

13

CONSELHEIRO

FERNANDO RODRIGUES CATÃO

CONSELHEIRO

14

15

16

MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

17

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

18

19

20

ANA TERESA NÓBREGA

21

PROCURADORA –GERAL

22

23

24

25

26

27

28

29

30